1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.13.003- SEMAD/PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316. s/n°, KM 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 - PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de CONTRATANTE, e a empresa VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09, com sede na Av. Serzedelo Correa, nº 370, Sala 602 Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-265, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sra. TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO, portadora da Carteira de Identidade nº 1700419 SEGUP/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 374.401.952-72, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, resolveram de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001 ADESÃO-SEMAD, oriundo da Adesão à Ata de Registro Preços nº 011/2022 – PE-SRP, (CARONA nº 010/2022- SEMAD-PMM), originária do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022- PMB, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), translado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Marituba/PA.

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus.	R\$ 420 893 00
02	Taxa de administração do arranjo de pagamento para prestação de serviços continuados de contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de	(_1 53846154) %





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rodoviárias (interestaduais), fretamentos de aeronaves e	
locação de ônibus.	
Total Geral (Total anual + Valor taxa)	R\$ 414.417,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

- 3.1. Alterar a Cláusula Quarta item 4.1, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de R\$ R\$ 414.417,72 (Quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), a ser pago diretamente à CONTRATADA mediante crédito em seu nome.
- **3.2.** Alterar a **Cláusula Sexta item 6.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e com termino em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD**, celebrado em 27/06/2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.
- **5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 15 de dezembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF N° 01.611.666/0001-49 CONTRATANTE

> VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA CNPJ/MF Nº 20.933.874/0001-09 CONTRATADA

> > PREFEITURA DE MARITUBA Jorga pra transformar